



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

Certifico que publico, nesta data o presente ATO no mural de atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul 21/01/22 AK

**EDITAL N° 03/2022  
DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA  
DE PROFESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA**

A VICE-PREFEITA no exercício do cargo de PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

- Período de inscrição e entrega de títulos: De 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022;
- Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 03.02.2022;
- Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e Resultado da Classificação: Dia 04.02.2022
- Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 07.02.2022.

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das 07 horas do dia 24 de janeiro, até às 12 horas e 30 minutos do dia 02 de fevereiro de 2022; em horário de expediente, observado o turno único, das 07 horas às 13 horas, conforme Decreto Municipal n° 1.705/2022, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sita a Rua Arthur Feijó, n° 375, centro, na cidade de Capão Bonito do Sul.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.





PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para contratação de professores das seguintes disciplinas, titulações e carga horária:

DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
<b>Ensino Fundamental Séries Finais</b>	Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena correlata à área de Ciências Humanas	01	15 horas semanais
<b>Educação Infantil</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	02	40 horas semanais
<b>Educação Infantil</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	31 horas semanais
<b>Séries Iniciais</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	02	27 horas semanais
<b>Séries Iniciais</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	15 horas semanais

1.5.1 A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação.

1.5.2 A remuneração dos professores se dará de acordo com a classificação do docente frente à legislação municipal, no padrão inicial, prevista na Lei Complementar nº 03/2017.

1.5.3. Excepcionalmente, em não havendo profissional habilitado de acordo com o que estabelece o "caput", admitir-se-á a contratação de profissional que tenha completado no mínimo o sexto semestre da Licenciatura Plena na área de atuação, o qual ficará sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado da área do Município.

1.5.4. Excepcionalmente, em não havendo profissional com habilitação em Filosofia ou Sociologia, admitir-se-á a contratação de profissional com licenciatura plena.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

Itens	Pontuação
1. Especialização (CONCLUÍDA - limitado a 01 (um) título): Pós Graduação..... Mestrado..... Doutorado.....	1,0 2,0 3,0
2. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena - (concluído), mediante apresentação de certificado, EXCETO o curso de exigência do cargo.	1,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... (Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).	0,15 0,20 0,25 0,30 0,40 0,50
4. Publicação impressa.	0,10
5. Máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação - curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações	



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

10. Caso o (a) candidato (a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.

11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.

13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

**3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar à contida na carteira de identidade.**

**4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação, ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.**

**5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.**

**6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.

**8. Os títulos e respectiva relação, e a ficha de inscrição, serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.**

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade, conforme disposição supra.

13. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;





PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**13.3.** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

**13.4.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**14.** A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

**14.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) maior tempo de serviço na área do magistério prestado junto ao Município de Capão Bonito do Sul, a ser comprovado mediante certidão do Departamento de Pessoal, a qual deverá ser entregue no ato da inscrição;
- b) aquele que tiver maior idade;
- c) sorteio.

**14.2.** O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 07.02.2022, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

**15.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando condicionado à necessidade da municipalidade de acordo com a lei específica que autorize a contratação emergencial, bem como, com a não existência de profissionais aprovados de concurso público vigente, ou, em existindo, à recusa dos mesmos à contratação emergencial.

**16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente, ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou via correio eletrônico. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os endereços.

**17.** Essa seleção pública terá validade de 14 de fevereiro de 2022 até o final do ano letivo de 2022.

**18.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Uma foto 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do (s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
- r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público,
- t) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (conforme Decreto Municipal nº 1.642/2021).

**19.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de





PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.

20. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

21. O candidato convocado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

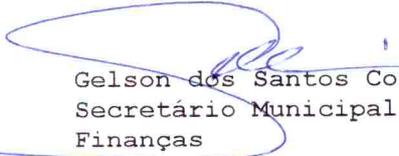
22. O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 033/2022.

23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão Bonito do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**  
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Gelson dos Santos Corbolin  
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e  
Finanças



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

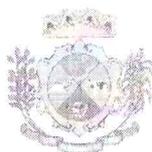
Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico \_\_\_\_\_

Declaro que preencho todos os requisitos para  
contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

(a cargo da  
Banca)  
Nota: \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
*	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

- Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital. (\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

- Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: \_\_\_\_\_ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação.

- OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável  
pelo recebimento



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, nomeio \_\_\_\_\_ e constituo  
\_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com  
poderes específicos para proceder na minha inscrição e  
entrega de títulos, na Seleção Pública – Edital nº 03/2022,  
para contratação emergencial e temporária de Professor pelo  
Município de Capão Bonito do Sul, e também interpor  
recursos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**ANEXO V**  
**EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.